

Ofício nº 335/2021

Pontalina, 06 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.
RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás
Goiânia – GO

*Reformada -
Atender a solicitações
feitas.
Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás
Manter a Máquina*

Senhor Governador,

A par de cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para colocar que em virtude do final do contrato entre CEGECON e Governo Estadual, quando foram paralisados os cursos ofertados pelo UDEPI e os cortes em tecidos para empresários de confecções no Município de Pontalina e região, pensando na quantidade de empregos gerados (costureiros) pelas confecções, que poderão ser afetados caso diminua a produção e também consequentemente pela falta de mão de obra e pessoas qualificadas no mercado (cortadores), na extrema necessidade de continuidade dos referidos serviços, a ACIAP, Associação Comercial Industrial e Agropecuária e APL, Arranjo Produtivo Local de Pontalina e Região, manifestam o interesse pela guarda e responsabilidade da Máquina Audaces e seus componentes, citando que arcarão com as despesas, contratação de funcionários e outros de menor valor relacionadas ao funcionamento da Máquina Audaces.

Citamos que a Prefeitura em parceria com essas entidades (ACIAP e APL) representativas da classe de vestuário, se responsabilizará por eventuais estragos na referida máquina (de maior valor). Assumindo solidariamente com a ACIAP e APL a responsabilidade pela Máquina de Corte e Laser Audaces.

Envio meus cordiais cumprimentos, de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente ,


LISSAUER VIEIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO PARA EMPREGO E RENDA

PLANO DE TRABALHO

01. TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO AO APL DE CONFECÇÃO DE PONTALINA

02. PROPONENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

03. PARCEIROS:

Nome	CNPJ	CONTATO
MUNICÍPIO DE PONTALINA	01.791.276/0001-06	Edson Guimarães de Faria

04. OBJETIVOS DO PROJETO:

04.1. Geral

Fortalecimento do Arranjo Produtivo Local de Confecção de Pontalina, buscando fortalecimento o ramo de atividade no Município, fomentando a geração de emprego e renda.

04.2. Específicos:

Mobilização e fomento para o desenvolvimento das atividades econômicas do empresariado local no ramo da atividade de confecção de Pontalina e dos municípios vizinhos por meio de Termo de Cessão de Uso de **MÁQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD. AUDACES NEOCUT A720** para auxiliar na maximização da capacidade produtiva, aumentando a eficiência na execução das atividades.

05. CARACTERIZAÇÃO/DETALHAMENTO DO PROJETO:

05.1. Objeto:

Cessão de Uso de **MÁQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD. AUDACES NEOCUT A720**, para atender a demanda do setor têxtil Municipal, com a coordenação, gestão e custeio realizados pela Prefeitura Municipal de Pontalina, sendo que o bem será cedido pela Secretaria de Estado da Retomada, com vistas ao desenvolvimento de ação voltada à geração de emprego e renda, proporcionando o desenvolvimento equilibrado para romper os desequilíbrios regionais, as desigualdades e as injustiças sociais, em específico.

05.2. Público Alvo:

Micro e pequenos empresários, cooperativas e associações do setor de confecções de Pontalina e municípios vizinhos componentes do Arranjo Produtivo Local de Confecção.

05.3. Justificativa:

Tendo em vista a missão da RETOMADA, no que tange a formulação das Políticas Públicas estaduais de mobilização social para a retomada do empreendedorismo e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, bem como as atividades relacionadas aos arranjos produtivos locais e cooperativismo, dentre outras ações, o presente Projeto pretende fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas dos Micro e pequenos empresários, cooperativas e associações do setor de confecções de Pontalina e municípios vizinhos, componentes do Arranjo Produtivo Local de Confecção e empresas .

06. METODOLOGIA:

Cessão de Uso de **MÁQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD. AUDACES NEOCUT A720** Os detalhes da utilização, bem como as obrigações da Prefeitura, constam no Termo de Cessão de Uso.

07. VIGÊNCIA DO PROJETO:

INÍCIO	TÉRMINO
01/10/2021	01/10/2023

08. CRONOGRAMAS

09.1. Cronograma de Execução Física do Projeto

ITEM	AÇÃO	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Recadastramento dos empresários/empresas que queiram utilizar o serviço	01/10/21	01/10/23

2	Realização de corte para empresas, a nível Municipal, Regional e Estadual	01/10/21	01/10/23
3	Envio de Relatórios a respeito das atividades executadas e manutenções realizadas na Máquina	01/10/23	de 2 em 2 meses

10. AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A Prefeitura do Município de Pontalina se compromete, através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, a enviar a cada 2 (dois) meses o Relatório de Atividades, contendo todos os serviços prestados através do máquina, bem como a quantidade de produtos transportados e de empresas atendidas. Caberá à Secretaria de Estado da Retomada o acompanhamento dos relatórios de atividades realizadas, para avaliar se o presente Plano de Trabalho está sendo executado conforme planejamento.

GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 01/10/2021, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ALVES RODRIGUES, Superintendente**, em 01/10/2021, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024120456** e o código CRC **31ADA418**.

SUPERINTENDÊNCIA DA RETOMADA, DO TRABALHO, DO
EMPREGO E DA RENDA
RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA
- GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA
LESTE



Referência: Processo
nº 202118037004103



SEI 000024120456



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
02/2021 - RETOMADA**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº. 02/2021, que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretária de Estado da Retomada e o Município de Pontalina - GO.

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com fulcro no art. 84-A, incluído na Lei nº [17.928](#), de 27 de dezembro de 2012, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA (SER)**, integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP - RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado **CONCEDENTE**.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.791.276/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comercial, nº 23, Prefeitura Municipal, Centro, Pontalina/GO, CEP: 75.620-000, representado por seu titular, EDSON GUIMARÃES DE FARIA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 197.555.381-00 e portador do RG 253030 SSP GO, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nr. 305, Centro I, Pontalina/GO, CEP: 75.620-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº. 02/2021 (000024162423), com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93,

Lei Estadual n.º 17.928/2012, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º. 02/2021 (000024162423), a prorrogação do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Cláusula Terceira - Da Vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 02/2021 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2023 e vigorando até o dia 04 de outubro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Termo de Cessão de Uso n.º. 02/2021 não alteradas por este instrumento.

3.2. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente ou de forma manual, para produzir os necessários efeitos legais.

Pelo **CEDENTE**:

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Pelo **CESSIONÁRIO**:

Edson Guimarães de Faria
Prefeito do Município de Pontalina

GOIANIA, 06 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 06/10/2023, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52530588** e o código CRC **2223A422**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202118037004103



SEI 52530588



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2021 - SER

Termo de Cessão de Uso celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, como Cedente, ao Município de Pontalina - GO, como Cessionário, nas condições abaixo estipuladas:

DO CEDENTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com fulcro no art. 84-A, incluído na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA (SER)**, integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP - RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado **CONCEDENTE**.

DO CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE PONTALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.791.276/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comercial, nº 23, Prefeitura Municipal, Centro, Pontalina/GO, CEP: 75.620-000, representado por seu titular, EDSON GUIMARÃES DE FARIA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 197.555.381-00 e portador do RG 253030 SSP GO, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nr. 305, Centro I, Pontalina/GO, CEP: 75.620-000 neste instrumento denominado.

Pelo presente ato unilateral, precário, gratuito, com prazo determinado, o Cedente outorga este Termo de Cessão de Uso ao Cessionário, obedecidas os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

1. CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o Cedente consente ao Cessionário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, com prazo determinado e estabelecimento de condições, do bem público estadual nos termos da Lei 17.928/2012

Art. 38. A cessão de uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Estado far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da administração pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.

1.2 O objeto deste Termo de Cessão de Uso, **MAQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD. AUDACES NEOCUT A720**, ficará sob a guarda do Município de Pontalina - GO. O Cessionário declara haver recebido o bem e seus acessórios em perfeito funcionamento, como descritos no caput da Condição Primeira deste Termo de Cessão de Uso.

FICHA DE BENS PERMANENTES (000024168579):

Tombamento: 499675

Data de Tomb.: 21/05/2014

Descrição: MAQUINA DE CORTE AUTOMATICA PARA TECIDOS, MOD.AUDACES NEOCUT A720. Espécie: MÁQUINA PARA USO EM CONFECÇÃO

Marca: AUDACES

Estado de BOM Valor de R\$ 479.970,00

Valor Atual: R\$ 479.970,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de 31/01/2014

Nota Fiscal: 0000012313

N. de Empenho: 000000000000000000

Situação: ATIVO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS JERONIMO CARLOS DO PRADO

Localização: ARRANJO PRODUTIVO LOCAL

MUNICÍPIO: PONTALINA

Tombamento: 000499674

Tombamento Anterior: 0857629

Descrição: MESA DE ENFESTO-AUDACES PRATICA-VERSÃO AUDACES PRATICA FULL A2020

Estado de Conservação : Bom

Marca: Marca não informada

Espécie: mesa

Classe: Mobiliário em Geral

Valor Aquisição: R\$ 69.040,00

Valor Atual: R\$ 69.040,00

Tombamento: 000643529

Tombamento Anterior:

Descrição: MÁQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR

Estado de Conservação: Bom

Marca: Sem Marca

Espécie: Enfestadeira de Tecidos

Classe: Máquinas e Equipamentos Industriais

Valor Aquisição: R\$ 202.106,50

Valor Atual: R\$ 202.106,50

Tombamento: 000643518
Tombamento Anterior:
Descrição: PLOTTER DE IMPRESSÃO (185CM)
Estado de Conservação: Bom
Marca: Sem Marca
Espécie: Plotter
Classe: Máquinas e Equipamentos Gráficos
Valor de Aquisição: R\$23.866,50
Valor Atual: R\$ 23.866,50

Tombamento: 001913674
Tombamento Anterior:
Descrição: COMPRESSOR DE AR
Estado de Conservação: Bom
Marca: Sem Marca
Espécie: Compressor de Ar
Classe: Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
Valor de Aquisição: R\$ 1.930,00
Valor Atual: R\$ 1.930,00

2 CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Do Cedente:

a) Ceder a posse e o uso do bem descrito na Condição Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo, para ser utilizado exclusivamente conforme especificações técnicas.

2.2 - Do Cessionário:

a) Manter, guardar, zelar e conservar o bem ora cedido de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

b) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso do objeto deste Termo de Cessão de Uso, assegurada, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

c) Devolver ao Cedente o bem ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, nas mesmas condições em que o Cessionário o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

d) Na eventualidade de danos ao bem, efetuar os reparos, deixando-o com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Termo de Cessão de Uso, por meio físico ou eletrônico, devendo ser então anexado aos autos eletrônicos correspondentes e acima mencionados. O relatório deverá ser apresentado a cada 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento do bem pelo Cessionário.

f) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes ao uso e manutenção do bem cedido durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

g) O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente o bem ora cedido, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.

h) O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e ou operação do bem cedido em uso.

i) Fica o Cessionário obrigado, a realizar as revisões especificadas pelo fabricante e poderão ser realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária do bem cedido em uso.

j) O descumprimento de qualquer obrigação constante nos itens anteriores poderá motivar a rescisão unilateral do presente Termo de Cessão de Uso, por parte do Cedente.

k) Deverá o Cessionário, disponibilizar o bem ao uso do Cedente sempre que o for solicitado.

3 CONDIÇÃO TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado da RETOMADA no presente termo, com eficácia do ato a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

3.2 A critério das partes, este Termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Cedente.

4 CONDIÇÃO QUARTA - DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO:

4.1 O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso, nos seguintes casos:

a) ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso ou seu respectivo Plano de Trabalho;

b) houver o desvio de finalidade na utilização do bem; ou

c) houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.

4.2 O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Cessionário a devolver o objeto deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

5 CONDIÇÃO QUINTA - DAS PERDAS E DANOS:

5.1 Se o Cessionário utilizar o objeto desta Cessão de Uso de modo diverso do condicionado ou se ocorrer perda ou extravio dos mesmos, caberá ao Cedente, além da revogação unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir as correspondentes perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado do objeto do ajuste no momento da revogação.

6 CONDIÇÃO SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O acompanhamento, por parte do Cedente, da execução deste Termo de Cessão de Uso ficará prioritariamente a cargo da Secretaria de Estado da Retomada e será realizado por servidores designados mediante Portaria da autoridade superior competente.

6.2 Os servidores designados apresentarão, após competente

vistoria, relatório circunstanciado observando a finalidade, a conservação e a utilização do bem, conforme as condições estabelecidas pelo Cedente neste Termo de Cessão de Uso.

6.3 Caberá aos servidores designados, acompanhar e exigir os relatórios que deverão ser apresentados pelo Cessionário, conforme previsto na Condição Segunda, II, alínea "e", deste Termo de Cessão de Uso.

6.4 Verificando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução deste Termo de Cessão de Uso, quando da vistoria, os servidores designados notificarão o Cessionário, estabelecendo um prazo, para a regularização da desconformidade encontrada.

6.5 Caso o cessionário não tome as medidas necessárias no intuito de regularizar a execução do Termo de Cessão de Uso, o Gestor deverá informar, imediata e formalmente, à respectiva Chefia da SER, recomendando-lhe a adoção de medidas para sanear a desconformidade verificada.

6.6 Constatado que as decisões e providências necessárias à regular execução do Termo de Cessão de Uso extrapolam a competência da Chefia imediata da SER, esta solicitará aos seus superiores hierárquicos as providências pertinentes ao deslinde da questão.

6.7 É livre o acesso, a qualquer tempo, dos respectivos servidores responsáveis, ao local de guarda e/ou utilização do bem do presente Termo de Cessão de Uso, bem como o acesso aos relatórios das atividades desenvolvidas. O Cessionário obriga-se integralmente na facilitação desse acesso ao local de guarda e/ou utilização do bem cedido em uso.

7 CONDIÇÃO SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Caberá à Secretaria de Estado da Retomada (SER) providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento do ato unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

César Augusto Sotkevicene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Edson Guimarães de Faria
Prefeito do Município de Pontalina

GOIANIA, 04 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 04/10/2021, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GUIMARÃES DE FARIA**, Usuário Externo, em 06/10/2021, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024162423** e o código CRC **A54FAD67**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS

GOVERNAMENTAIS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 75132-

903 -



Referência: Processo nº 202118037004103



SEI 000024162423



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO PARA EMPREGO E RENDA

PLANO DE TRABALHO

01. TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO AO APL DE CONFECÇÃO DE PONTALINA

02. PROPONENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

03. PARCEIROS:

Nome	CNPJ	CONTATO
MUNICÍPIO DE PONTALINA	01.791.276/0001-06	Edson Guimarães de Faria

04. OBJETIVOS DO PROJETO:

04.1. Geral

Fortalecimento do Arranjo Produtivo Local de Confecção de Pontalina, buscando fortalecimento o ramo de atividade no Município, fomentando a geração de emprego e renda.

04.2. Específicos:

Mobilização e fomento para o desenvolvimento das atividades econômicas do empresariado local no ramo da atividade de confecção de Pontalina e dos municípios vizinhos por meio de Termo de Cessão de Uso de **MÁQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD. AUDACES NEOCUT A720** para auxiliar na maximização da capacidade produtiva, aumentando a eficiência na execução das atividades.

05. CARACTERIZAÇÃO/DETALHAMENTO DO PROJETO:

05.1. Objeto:

Cessão de Uso de **MÁQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD. AUDACES NEOCUT A720**, para atender a demanda do setor têxtil Municipal, com a coordenação, gestão e custeio realizados pela Prefeitura Municipal de Pontalina, sendo que o bem será cedido pela Secretaria de Estado da Retomada, com vistas ao desenvolvimento de ação voltada à geração de emprego e renda, proporcionando o desenvolvimento equilibrado para romper os desequilíbrios regionais, as desigualdades e as injustiças sociais, em específico.

05.2. Público Alvo:

Micro e pequenos empresários, cooperativas e associações do setor de confecções de Pontalina e municípios vizinhos componentes do Arranjo Produtivo Local de Confecção.

05.3. Justificativa:

Tendo em vista a missão da RETOMADA, no que tange a formulação das Políticas Públicas estaduais de mobilização social para a retomada do empreendedorismo e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, bem como as atividades relacionadas aos arranjos produtivos locais e cooperativismo, dentre outras ações, o presente Projeto pretende fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas dos Micro e pequenos empresários, cooperativas e associações do setor de confecções de Pontalina e municípios vizinhos, componentes do Arranjo Produtivo Local de Confecção e empresas .

06. METODOLOGIA:

Cessão de Uso de **MÁQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD. AUDACES NEOCUT A720** Os detalhes da utilização, bem como as obrigações da Prefeitura, constam no Termo de Cessão de Uso.

07. VIGÊNCIA DO PROJETO:

INÍCIO	TÉRMINO
01/10/2021	01/10/2023

08. CRONOGRAMAS

09.1. Cronograma de Execução Física do Projeto

ITEM	AÇÃO	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Recadastramento dos empresários/empresas que queiram utilizar o serviço	01/10/21	01/10/23

2	Realização de corte para empresas, a nível Municipal, Regional e Estadual	01/10/21	01/10/23
3	Envio de Relatórios a respeito das atividades executadas e manutenções realizadas na Máquina	01/10/23	de 2 em 2 meses

10. AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A Prefeitura do Município de Pontalina se compromete, através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, a enviar a cada 2 (dois) meses o Relatório de Atividades, contendo todos os serviços prestados através do máquina, bem como a quantidade de produtos transportados e de empresas atendidas. Caberá à Secretaria de Estado da Retomada o acompanhamento dos relatórios de atividades realizadas, para avaliar se o presente Plano de Trabalho está sendo executado conforme planejamento.

GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 01/10/2021, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ALVES RODRIGUES, Superintendente**, em 01/10/2021, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024120456** e o código CRC **31ADA418**.

SUPERINTENDÊNCIA DA RETOMADA, DO TRABALHO, DO
EMPREGO E DA RENDA
RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA
- GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA
LESTE



Referência: Processo
nº 202118037004103



SEI 000024120456



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
02/2021 - RETOMADA**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº. 02/2021, que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretária de Estado da Retomada e o Município de Pontalina - GO.

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com fulcro no art. 84-A, incluído na Lei nº [17.928](#), de 27 de dezembro de 2012, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA (SER)**, integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP - RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado **CONCEDENTE**.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.791.276/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comercial, nº 23, Prefeitura Municipal, Centro, Pontalina/GO, CEP: 75.620-000, representado por seu titular, EDSON GUIMARÃES DE FARIA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº197.555.381-00 e portador do RG 253030 SSP GO, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nr. 305, Centro I, Pontalina/GO, CEP: 75.620-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº. 02/2021 (000024162423), com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93,

Lei Estadual n.º 17.928/2012, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º. 02/2021 (000024162423), a prorrogação do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Cláusula Terceira - Da Vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 02/2021 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2023 e vigorando até o dia 04 de outubro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Termo de Cessão de Uso n.º. 02/2021 não alteradas por este instrumento.

3.2. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente ou de forma manual, para produzir os necessários efeitos legais.

Pelo **CEDENTE**:

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Pelo **CESSIONÁRIO**:

Edson Guimarães de Faria
Prefeito do Município de Pontalina

GOIANIA, 06 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 06/10/2023, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52530588** e o código CRC **2223A422**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202118037004103



SEI 52530588



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2021 - SER

Termo de Cessão de Uso celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, como Cedente, ao Município de Pontalina - GO, como Cessionário, nas condições abaixo estipuladas:

DO CEDENTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com fulcro no art. 84-A, incluído na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA (SER)**, integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP - RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado **CONCEDENTE**.

DO CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE PONTALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.791.276/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comercial, nº 23, Prefeitura Municipal, Centro, Pontalina/GO, CEP: 75.620-000, representado por seu titular, EDSON GUIMARÃES DE FARIA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 197.555.381-00 e portador do RG 253030 SSP GO, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nr. 305, Centro I, Pontalina/GO, CEP: 75.620-000 neste instrumento denominado.

Pelo presente ato unilateral, precário, gratuito, com prazo determinado, o Cedente outorga este Termo de Cessão de Uso ao Cessionário, obedecidas os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

1 CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o Cedente consente ao Cessionário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, com prazo determinado e estabelecimento de condições, do bem público estadual nos termos da Lei 17.928/2012

Art. 38. A cessão de uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Estado far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da administração pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.

1.2 O objeto deste Termo de Cessão de Uso, **MAQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD. AUDACES NEOCUT A720**, ficará sob a guarda do Município de Pontalina - GO. O Cessionário declara haver recebido o bem e seus acessórios em perfeito funcionamento, como descritos no caput da Condição Primeira deste Termo de Cessão de Uso.

FICHA DE BENS PERMANENTES (000024168579):

Tombamento: 499675

Data de Tomb.: 21/05/2014

Descrição: MAQUINA DE CORTE AUTOMATICA PARA TECIDOS, MOD.AUDACES NEOCUT A720. Espécie: MÁQUINA PARA USO EM CONFECÇÃO

Marca: AUDACES

Estado de BOM Valor de R\$ 479.970,00

Valor Atual: R\$ 479.970,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de 31/01/2014

Nota Fiscal: 0000012313

N. de Empenho: 0000000000000000

Situação: ATIVO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS JERONIMO CARLOS DO PRADO

Localização: ARRANJO PRODUTIVO LOCAL

MUNICÍPIO: PONTALINA

Tombamento: 000499674

Tombamento Anterior: 0857629

Descrição: MESA DE ENFESTO-AUDACES PRATICA-VERSÃO AUDACES PRATICA FULL A2020

Estado de Conservação : Bom

Marca: Marca não informada

Espécie: mesa

Classe: Mobiliário em Geral

Valor Aquisição: R\$ 69.040,00

Valor Atual: R\$ 69.040,00

Tombamento: 000643529

Tombamento Anterior:

Descrição: MÁQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR

Estado de Conservação: Bom

Marca: Sem Marca

Espécie: Enfestadeira de Tecidos

Classe: Máquinas e Equipamentos Industriais

Valor Aquisição: R\$ 202.106,50

Valor Atual: R\$ 202.106,50

Tombamento: 000643518
Tombamento Anterior:
Descrição: PLOTTER DE IMPRESSÃO (185CM)
Estado de Conservação: Bom
Marca: Sem Marca
Espécie: Plotter
Classe: Máquinas e Equipamentos Gráficos
Valor de Aquisição: R\$23.866,50
Valor Atual: R\$ 23.866,50

Tombamento: 001913674
Tombamento Anterior:
Descrição: COMPRESSOR DE AR
Estado de Conservação: Bom
Marca: Sem Marca
Espécie: Compressor de Ar
Classe: Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
Valor de Aquisição: R\$ 1.930,00
Valor Atual: R\$ 1.930,00

2 CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Do Cedente:

a) Ceder a posse e o uso do bem descrito na Condição Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo, para ser utilizado exclusivamente conforme especificações técnicas.

2.2 - Do Cessionário:

a) Manter, guardar, zelar e conservar o bem ora cedido de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

b) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso do objeto deste Termo de Cessão de Uso, assegurada, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

c) Devolver ao Cedente o bem ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, nas mesmas condições em que o Cessionário o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

d) Na eventualidade de danos ao bem, efetuar os reparos, deixando-o com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Termo de Cessão de Uso, por meio físico ou eletrônico, devendo ser então anexado aos autos eletrônicos correspondentes e acima mencionados. O relatório deverá ser apresentado a cada 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento do bem pelo Cessionário.

f) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes ao uso e manutenção do bem cedido durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

g) O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente o bem ora cedido, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.

h) O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e ou operação do bem cedido em uso.

i) Fica o Cessionário obrigado, a realizar as revisões especificadas pelo fabricante e poderão ser realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária do bem cedido em uso.

j) O descumprimento de qualquer obrigação constante nos itens anteriores poderá motivar a rescisão unilateral do presente Termo de Cessão de Uso, por parte do Cedente.

k) Deverá o Cessionário, disponibilizar o bem ao uso do Cedente sempre que o for solicitado.

3 CONDIÇÃO TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado da RETOMADA no presente termo, com eficácia do ato a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

3.2 A critério das partes, este Termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Cedente.

4 CONDIÇÃO QUARTA - DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO:

4.1 O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso, nos seguintes casos:

a) ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso ou seu respectivo Plano de Trabalho;

b) houver o desvio de finalidade na utilização do bem; ou

c) houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.

4.2 O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Cessionário a devolver o objeto deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

5 CONDIÇÃO QUINTA - DAS PERDAS E DANOS:

5.1 Se o Cessionário utilizar o objeto desta Cessão de Uso de modo diverso do condicionado ou se ocorrer perda ou extravio dos mesmos, caberá ao Cedente, além da revogação unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir as correspondentes perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado do objeto do ajuste no momento da revogação.

6 CONDIÇÃO SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O acompanhamento, por parte do Cedente, da execução deste Termo de Cessão de Uso ficará prioritariamente a cargo da Secretaria de Estado da Retomada e será realizado por servidores designados mediante Portaria da autoridade superior competente.

6.2 Os servidores designados apresentarão, após competente

vistoria, relatório circunstanciado observando a finalidade, a conservação e a utilização do bem, conforme as condições estabelecidas pelo Cedente neste Termo de Cessão de Uso.

6.3 Caberá aos servidores designados, acompanhar e exigir os relatórios que deverão ser apresentados pelo Cessionário, conforme previsto na Condição Segunda, II, alínea "e", deste Termo de Cessão de Uso.

6.4 Verificando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução deste Termo de Cessão de Uso, quando da vistoria, os servidores designados notificarão o Cessionário, estabelecendo um prazo, para a regularização da desconformidade encontrada.

6.5 Caso o cessionário não tome as medidas necessárias no intuito de regularizar a execução do Termo de Cessão de Uso, o Gestor deverá informar, imediata e formalmente, à respectiva Chefia da SER, recomendando-lhe a adoção de medidas para sanear a desconformidade verificada.

6.6 Constatado que as decisões e providências necessárias à regular execução do Termo de Cessão de Uso extrapolam a competência da Chefia imediata da SER, esta solicitará aos seus superiores hierárquicos as providências pertinentes ao deslinde da questão.

6.7 É livre o acesso, a qualquer tempo, dos respectivos servidores responsáveis, ao local de guarda e/ou utilização do bem do presente Termo de Cessão de Uso, bem como o acesso aos relatórios das atividades desenvolvidas. O Cessionário obriga-se integralmente na facilitação desse acesso ao local de guarda e/ou utilização do bem cedido em uso.

7 CONDIÇÃO SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Caberá à Secretaria de Estado da Retomada (SER) providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento do ato unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

César Augusto Sotkevicene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Edson Guimarães de Faria
Prefeito do Município de Pontalina

GOIANIA, 04 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 04/10/2021, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GUIMARÃES DE FARIA**, Usuário Externo, em 06/10/2021, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024162423** e o código CRC **A54FAD67**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS

GOVERNAMENTAIS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 75132-

903 -



Referência: Processo nº 202118037004103



SEI 000024162423